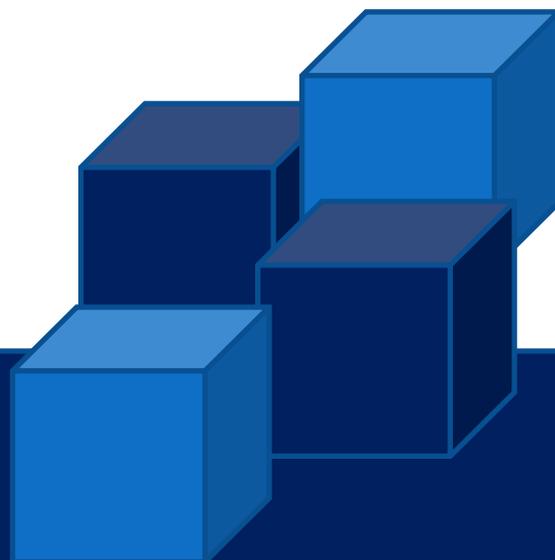




Manual de Controle Cópia de Segurança 1.0



Manual de Controle de Cópia de Segurança do Regime de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Eduardo Correa Ridel
Governador do Estado

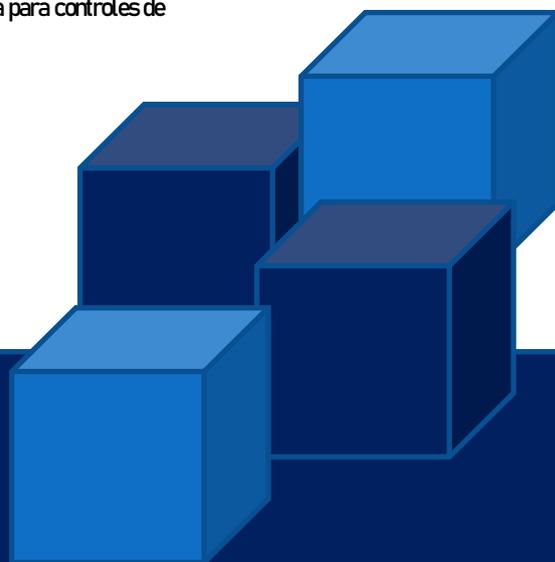
Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente da AGEPREV-MS

Publicação: Portal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul AGEPREV: www.ageprev.ms.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste Manual desde que citada a fonte.

Este Manual atende as exigências da Política de Segurança da Informação do Estado de Mato Grosso do Sul, que está em consonância com a norma NBR ISO/IEC 27002:2013 (Técnicas de Segurança – Código de Prática para controles de segurança da informação).



SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. Definições.....	7
3. Referências	8

DIRETORIA-EXECUTIVA

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Presidente

SELMO CASSIMIRO DA SILVA

Diretor Adjunto

JOÃO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão da Informação

JHONATAN PEREIRA DIAS

Gerente de Suporte Técnico e Infraestrutura

Campo Grande-MS

2023

1. APRESENTAÇÕES

O objetivo deste Manual de Controle de Cópias de Segurança é de estabelecer diretrizes e normas que se aplicam de forma mandatória a realização e recuperação de cópias de segurança dos dados corporativos da Ageprev, incluindo, as responsabilidades dos membros da tecnologia da informação.

A Diretoria de Gestão de Informação (Dirgin) é parte integrante da estrutura organizacional da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev, e essa unidade de gestão e suas respectivas gerências têm as suas competências definidas no artigo 29 do Decreto n. 16.270, de 5 de setembro de 2023, conforme a seguir:

I - planejar, coordenar, controlar, desenvolver e avaliar projetos, soluções e medidas inerentes à gestão de tecnologia de informação e comunicação, à segurança da informação e à disponibilidade de recursos tecnológicos no âmbito da AGEPREV;

II - gerenciar planos, programas e ações relativos à tecnologia da informação e comunicação, em articulação com a Superintendência e Gestão da informação da Secretaria de Estado de Fazenda (SGI/SEFAZ);

III - coordenar as atividades de identificação de tecnologias de informação e de seleção de produtos e serviços tecnológicos, elaborando especificação para *software e hardware*, bem como gerir a infraestrutura e os serviços de redes de dados, voz e imagem, para atender demandas da AGEPREV;

IV - formular e propor diretrizes, normas e padrões técnicos de implantação, utilização e modernização dos sistemas corporativos e da rede de dados e coordenar ações de segurança da informação e comunicações, em articulação com as Diretorias da AGEPREV e com a SGI/SEFAZ;

V - manter acessível o banco de dados necessários aos estudos atuariais;

VI - assegurar a disponibilidade, a operacionalidade dos sistemas e a otimização dos procedimentos da área, objetivando a modernização administrativa, a uniformidade de procedimentos e métodos e a integração de funções da organização sistêmica;

VII - elaborar projetos de redes, visando à integração de telecomunicações, de informática e de comunicação de dados, voz, texto e imagens, de segurança de dados, incluindo acesso à rede do Governo Estadual;

VIII - proceder ao acompanhamento da manutenção e atualização do site da AGEPREV,

administrando o conjunto integrado de páginas (*sítio*) na rede lógica mundial de comunicação de dados (*internet*) e na rede interna de comunicação de dados (*intranet*);

IX - propor normas e critérios sobre as atividades de disseminação de informações automatizadas e o acesso às bases de dados disponíveis;

X - coordenar e supervisionar os serviços de modernização, suporte e manutenção de informática à rede de atendimento e prestar suporte técnico às unidades e aos servidores da AGEPREV;

Parágrafo único. As atividades de gestão da informática, a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser desenvolvidas de acordo com as disposições do Decreto n. 14.683, de 17 de março de 2017, e demais normas estaduais que disciplinam as competências da STI/SEGOV.

Abaixo será descrito ações relacionadas a algumas definições do Manual referente ao acessos físicos e lógicos

Backup: Em tecnologia da informação, backup é a cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais ou corrupção de dados.

Servidor: é um software ou computador, com sistema de computação centralizada que fornece serviços a uma rede de computadores, chamada de cliente. Esses serviços podem ser de naturezas distintas, como por exemplo, arquivos e correio eletrônico.

Servidor de Arquivos: Em computação um servidor de arquivos é um computador conectado a uma rede que tem o objetivo principal de proporcionar um local para o armazenamento compartilhado de arquivos de computadores (como documentos, arquivos de som, fotografias, filmes, imagens, bases de dados, etc.) que podem ser acessados pelos computadores que estão ligados à rede de computadores.

Banco de Dados: É um software que possui recursos capazes de manipular as informações do banco de dados e interagir com o usuário. Exemplos de SGBDs são: Oracle, SQL Server, DB2, PostgreSQL, MySQL.

Datacenter: Data Center, ou Centro de Processamento de Dados, é um ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistemas de ativos de rede, como roteadores, switches, storages, entre outros.

Política de segurança da informação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

ABNT/NBR ISO 9001:2015 – sistema de gestão da qualidade;

ABNT/NBR ISO/IEC 27002:2013;

Instrução de trabalho – DIRGIN / orientações para o teletrabalho;

Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD): Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.